



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI N° 5.871, DE 29 DE JULHO DE 2.014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º
DA LEI N° 2.837, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.991.
Projeto de Lei nº 136/2.014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- O § 1º do art. 1º da Lei nº 2.837, de 13 de novembro de 1.991, que “Dispõe sobre concessão de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 1º -

§ 1º- O pagamento da presente subvenção será efetuado após 03(três) dias úteis de cada repasse recebido pelo Município de Birigui referente ao Imposto especificado no caput do art. 1º.

.....”

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2.014.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de julho de
dois mil e quatorze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

EDMUR VALARINI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

ODELLI FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas